

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.le.br

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 001/2022

ao Projeto de Lei nº 051/2022

INSTITUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO À
VIOLÊNCIA CONTRA OS EDUCADORES DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO (PPVEM) NO MUNICÍPIO
DE EMBU-GUAÇU.

A Câmara Municipal de Embu-Guaçu no uso das atribuições que lhe são conferidas aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério (PPVEM) do Município de Embu-Guaçu, que tem como objetivos centrais:

- I. Estimular a reflexão acerca, da violência física e/ou moral cometida contra educadores, no exercício de suas atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e comunidades;
- II. implementar medidas preventivas, cautelares e punitivas para situações em que educadores, em decorrência do exercício de suas funções, estejam sob risco de violência que possa comprometer sua integridade física e/ou moral.

§1ª Para efeitos desta lei, consideram-se educadores os profissionais que atuam como professores, técnicos educacionais, dirigentes educacionais, orientadores educacionais, agentes administrativos e demais profissionais que desempenham suas atividades no ambiente escolar.

§2º Esta lei aplica-se a todos os educadores pertencentes à rede municipal de ensino e às escolas privadas localizadas no município de São Paulo nos níveis Educação Básica e Educação Superior, que estejam no exercício de suas atividades.

Art. 2º A Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público (PPVEM) terá como uma de suas ações a realização de campanhas educativas

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.le.br

que tenham por objetivo a prevenção e combate à violência física ou moral e ao constrangimento contra os educadores.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 08 de julho de 2022.

Maicon Siqueira
Vereador – PSC

Cleber dos Santos Pereira
Clebinho Jogador
Vereador – PV

Carlos Alberto da Silva
Carlinhos
Vereador – REPUBLICANOS

Joaquim de Souza Silva
Joaquim da Aposentadoria
Vereador – PP

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.le.br

JUSTIFICATIVA

Trata-se de substitutivo apresentado ao projeto de lei, de autoria do nobre vereadores Joaquim da Aposentadoria, que institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério (PPVEM) do Município de Embu-Guaçu.

A propositura busca estimular docentes e discentes, famílias e comunidade a atividades de reflexão e análise da violência contra os profissionais do ensino; adotar medidas preventivas e corretivas para tais situações; estabelecer normas de segurança e proteção dos educadores como parte da proposta pedagógica; e demonstrar à comunidade que o respeito aos educadores é indispensável ao pleno desenvolvimento da pessoa dos educandos.

Ao Legislativo é conferido como função típica e exclusiva o poder de oferecer emendas ou substitutivos aos projetos cuja iniciativa seja ou não de sua competência.

A propositura foi elaborada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, espelhada nos artigos 30, I, da Constituição Federal e 13, I, da Lei Orgânica, os quais conferem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Pelo prisma formal, o Substitutivo ampara-se no art. 138, do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 08 de julho de 2022.

Maicon Siqueira
Vereador – PSC

Cleber dos Santos Pereira
Clebinho Jogador
Vereador – PV

Carlos Alberto da Silva
Carlinhos
Vereador – REPUBLICANOS

Joaquim de Souza Silva
Joaquim da Aposentadoria
Vereador – PP